



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO – CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

**EDITAL Nº 10, DE 12 DE MARÇO DE 2021
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA
CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

(com alterações da Retificação 1, em 05/04/2021)

O Diretor Geral do Câmpus Bragança Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio deste edital, estarão abertas, **as solicitações de inscrição** para o Programa de Auxílio Permanência – PAP referente ao primeiro semestre letivo de 2021.

Podem participar do processo seletivo regido por este edital os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação ou pós graduação neste campus, observando-se ainda os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social e que tenham cursado escola pública.

Ações como o acompanhamento sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, compõem o Programa de Auxílio Permanência, tendo como principais objetivos: ampliar as condições de permanência, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, apoiar a formação acadêmica dos discentes na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. MODALIDADES, FINALIDADES E VALORES DOS AUXÍLIOS

Nesse edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, apoio didático-pedagógico, creche (apoio aos estudantes pais e mães), moradia, saúde e transporte.

O valor base de cada auxílio está informado abaixo:

TIPOS DE AUXÍLIO	VALOR MENSAL DO AUXÍLIO
Alimentação 3 a 5 dias de aula/semana 2 dias aula/semana 1 dia aula/semana	R\$ 225,00 R\$ 90,00 R\$ 45,00
Transporte III - intermunicipal (para estudantes que vem de outras cidades) II - municipal (para quem utiliza 2 ônibus para ida e 2 para volta) I - municipal (para quem utiliza 1 ônibus para ida e 1 para volta)	R\$ 200,00 R\$ 160,00 R\$ 80,00
Moradia	R\$ 300,00
Material didático (pago uma vez apenas no início de cada semestre)	R\$ 150,00
Creche	R\$ 80,00
Saúde	R\$ 100,00

Os valores dos auxílios a serem pagos a cada estudante estão relacionados ao nível de vulnerabilidade socioeconômica do estudante e seu grupo familiar, além da disponibilidade orçamentária. Para 2021 a previsão é de que os estudantes em alta vulnerabilidade recebam o valor integral dos auxílios concedidos e os estudantes em média vulnerabilidade recebam 75% do valor base de cada auxílio concedido.

Considerando o valor do orçamento da assistência estudantil previsto para o nosso campus em 2021 não conseguiremos atender aos estudantes em situação de baixa vulnerabilidade. Estes poderão aguardar em lista de espera eventual complementação de orçamento que possibilite sua inclusão para o atendimento.

Conforme artigo 6º da Instrução Normativa PRE/IFSP nº 02 (16/04/2020) os auxílios creche, material didático, saúde e transporte, respeitados os valores e critérios para concessão estabelecidos pelos editais do Programa de Auxílio Permanência nos câmpus, deverão ter seus valores mantidos e pagos aos estudantes sob a nomenclatura de Auxílio Emergencial COVID-19

O mesmo estudante pode solicitar mais de um auxílio, porém somente serão deferidos aqueles para os quais forem atendidos os critérios de concessão. **O valor máximo a ser pago a cada estudante, excluído o valor do auxílio material didático, não poderá exceder a R\$ 400,00 por mês.**

a) **auxílio alimentação:** destinado a auxiliar nas despesas com a alimentação, com prioridade para os estudantes trabalhadores ou aqueles que tenham aulas em dois períodos no IFSP, ou um período aqui, concomitante a outro em instituição de ensino médio ou de graduação. Obs.:Para solicitar o auxílio alimentação o estudante deve preencher o formulário “anexo VI”

b) **auxílio transporte:** destinado a auxiliar nas despesas com o deslocamento (ida e volta) do estudante no trajeto moradia – campus. Não será concedido para estudantes que moram a menos de 2 km de distância do campus Bragança Paulista.

Subdivide-se em:

- transporte I – para estudantes que moram em Bragança Paulista e utilizam uma linha de ônibus (1 ônibus para ir e 1 ônibus para voltar);
- transporte II – para estudantes que moram em Bragança e utilizam 2 ou mais linhas de transporte (ônibus para ir e 2 ônibus para voltar);
- transporte III, para estudantes que residem em outras cidades e deslocam-se diariamente para Bragança Paulista.

Os estudantes que não tem gastos com transporte ou tiverem condições de acesso subsidiadas pela prefeitura de seu município, como os estudantes de outras cidades cuja prefeitura disponibiliza ônibus sem custo, não poderão ser beneficiados por este auxílio.

Nos casos em que a prefeitura do município cobre parcialmente os gastos com transporte do estudante, poderá ser solicitado esse auxílio, devendo constar no formulário de solicitação qual o valor gasto mensalmente e o valor da ajuda de custo paga pela prefeitura. Obs.:Para solicitar o auxílio transporte o estudante deve preencher o formulário “anexo VII”

c) **auxílio moradia:** destinado a auxiliar nos custos com a moradia provisória do estudante durante o ano. Será concedido para complementação de despesas de moradia/aluguel ao estudante socioeconomicamente vulnerável, oriundo de outras localidades, que necessite residir temporariamente neste município, desde que não seja com parentes.

Para solicitar esse auxílio o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição, que residirá em imóvel alugado (mediante contrato de aluguel ou documento similar registrado em cartório) e que, antes de se matricular no IFSP residia em distância acima de 50km do local do campus, em outro município ou zona rural. O estudante deverá ainda comprovar mensalmente os gastos referentes a essa despesa, via recibos, os quais deverão ser apresentados à Coordenadoria Sociopedagógica, **até o dia 05 (cinco) de cada mês**. A falta de apresentação poderá acarretar a suspensão do pagamento dessa modalidade de auxílio no

mês posterior, bem como o indeferimento no processo de renovação de auxílios para o semestre seguinte. Valor: será pago o valor especificado nos recibos e contrato de aluguel até o máximo especificado na tabela de valores acima. Obs.:Para solicitar o auxílio moradia o estudante deve preencher o formulário “anexo VIII”.

d) auxílio creche (pai/mãe estudante): destinado aos estudantes que tenham filhos com idade máxima de até 11 anos, 11 meses e 29 dias, sendo concedido apenas um auxílio por família. Para filhos com necessidades especiais, poderá ser concedido esse auxílio para idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias, desde que comprovada a necessidade especial por laudo médico. Somente podem solicitar esse auxílio os estudantes que tem a guarda da criança. Obs.:Para solicitar o auxílio creche o estudante deve preencher o formulário “anexo V”

e) auxílio material didático: destinado a auxiliar nas despesas com aquisição de livros e outros materiais referentes a seu respectivo curso. Será concedido uma vez ao semestre, no primeiro ou segundo mês de recebimento dos demais auxílios. Obs.:Para solicitar o auxílio material didático o estudante deve preencher o formulário “anexo IV”

f) saúde: tem por objetivo atender estudantes que apresentem problemas de saúde que comprometam o seu desenvolvimento acadêmico. Prioritariamente, serão atendidas situações em que, comprovadamente, houve dificuldade de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou à Assistência Social da Prefeitura do município onde reside o estudante. Esse auxílio será concedido de forma pontual, conforme demandas ao longo do ano, ou mensalmente, conforme cada caso. É necessário apresentar relatório médico, exames, orçamentos, recibos, e outros documentos que podem ser solicitados pela equipe do Sociopedagógico. O valor do auxílio será de R\$ 100,00, se for mensal. Para os casos que necessitem de auxílios pontuais, não continuados, o valor será de no máximo R\$ 300,00 por evento, mediante a apresentação de recibo das despesas com saúde do estudante.

Obs.:Para solicitar o auxílio saúde o estudante deve preencher o formulário “anexo IX”

3. VIGÊNCIA DO EDITAL, QUANTIDADE E VALOR DOS AUXÍLIOS

A vigência deste edital vai de março de 2021 a março de 2022.

A quantidade e o valor dos auxílios concedidos dependerão do orçamento disponível para nosso campus ao longo de 2021, podendo haver lista de espera, diminuição na quantidade de estudantes atendidos, diminuição na quantidade de auxílios concedidos, diminuição no valor dos auxílios ou diminuição do período/meses em que os auxílios serão pagos.

A previsão é de serem pagos os meses de abril/2021 a março/2022, contudo, se não houver orçamento suficiente para a Assistência Estudantil do nosso campus os pagamentos poderão ser suspensos antes do final da vigência do edital.

Os auxílios alimentação, transporte e material didático não serão pagos nos meses de julho e janeiro.

4. DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

Os estudantes de Educação Profissional Técnica de nível médio, na forma integrada, contemplados pelo PAP, poderão se beneficiar das ações por um ano letivo, admitindo-se a renovação anual durante todo o curso, submetendo-se aos critérios estabelecidos neste edital, no respectivo Regulamento do PAP/IFSP e no Projeto de Assistência Estudantil/IFSP Campus Bragança Paulista.

Os estudantes de Educação Profissional Técnica de nível médio concomitante e subsequente e os estudantes de Educação Superior, contemplados pelo PAP, poderão se beneficiar das ações por um semestre letivo, admitindo-se a renovação semestral durante todo o curso, submetendo-se aos critérios estabelecidos neste edital, no respectivo Regulamento do PAP/IFSP e Projeto de Assistência Estudantil/IFSP Campus Bragança Paulista.

5. INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE AUXÍLIOS

5.1 A INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE AUXÍLIOS PAP E O ENVIO DE DOCUMENTOS SERÃO FEITOS SOMENTE PELA INTERNET:

1. Verificar no anexo I deste edital quais são os documentos obrigatórios que você precisará enviar e separar esses documentos.
2. Digitalizar esses documentos e salvar em arquivos formato PDF (existem aplicativos gratuitos para celular que permitem escanear/digitalizar). Se não conseguir digitalizar, fotografe os documentos. Verifique se todos estão legíveis.
3. Acessar o SUAP e preencher os questionários “caracterização socioeconômica” e logo em seguida “inscrição socioeconômica” conforme tutorial disponível em: <http://bra.ifsp.edu.br/sociopedagogico>,
4. A etapa final do formulário de inscrição é onde você enviará os documentos de identificação, de renda, comprovante de residência e de dados bancários nos

espaços respectivos. Demais documentos como: termo de responsabilidade, anexos de solicitação de auxílios e outros, devem ser salvos juntos num único arquivo e enviados no espaço “documentos complementares”.

ATENÇÃO: A INSCRIÇÃO SEM O ENVIO DE DOCUMENTOS OU COM DOCUMENTOS ILEGÍVEIS IMPOSSIBILITA A ANÁLISE, OCASIONANDO O INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

5.2 PRAZOS PARA INSCRIÇÃO

Inscrição e envio de documentos pelo SUAP: de 13 a 27/03/2021

OBSERVAÇÃO: se houverem matrículas de estudantes após 27/03/2020 estes poderão se inscrever no programa de auxílios PAP, no máximo 15 dias após a matrícula. Nesses casos enviar email para csp.bra@ifsp.edu.br para receber orientações de como se inscrever após 27/03.

5.3 APROVEITAMENTO DE DOCUMENTOS JÁ ENVIADOS

No caso dos estudantes que ingressaram no 1º semestre de 2021, pela via de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012), quando já houver o envio de documentos que comprovem a renda familiar per capita na ocasião da matrícula, esses documentos (RG, CPF, certidão de nascimento, comprovantes de renda, declaração de estado civil) podem ser aproveitados no processo de inscrição dos estudantes no PAP. Os demais documentos constantes no anexo I deverão ser enviados.

6. ANÁLISE SOCIOECONOMICA E CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DOS AUXÍLIOS

Depois de preenchida a inscrição e enviados os documentos via SUAP pelo estudante considera-se efetuada a inscrição no programa de auxílios – PAP.

Inicia-se então, na Coordenadoria Sociopedagógica, a fase de conferência de documentos enviados, verificação de informações e análise socioeconômica, que avaliará as especificidades da situação de cada estudante, por meio das informações constantes no formulário socioeconômico online e nos documentos apresentados, resultando ou não na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais, se for o caso.

O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

Caso se verifique que o candidato apresentou informações falsas ou omitiu informações, como por exemplo, não informar que é sócio/proprietário de empresa, de forma a forjar situação socioeconômica diferente de sua realidade, este terá sua inscrição neste processo seletivo indeferida.

6.1 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações a seguir: renda *per capita* familiar, acesso aos direitos sociais, acesso aos serviços sociais básicos, acesso aos meios materiais, família dos estudantes, pertencimento espacial, étnico-racial e cultural, pobreza, redes de apoio dos estudantes, situações de violência, trabalho e previdência social.

6.2 A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

I) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;

II) divide-se o valor apurado, pelo número de pessoas da família do estudante.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, trazendo comprovantes de renda e de despesas, sob pena de indeferimento do pedido.

O estudante, economicamente dependente, que resida sozinho ou em república, casa de amigos ou parentes, etc. ficará obrigado a apresentar os documentos de comprovação de renda do grupo familiar (pai, mãe, responsáveis legais, irmãos, etc), mesmo que estes estejam em outro município.

Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

- I. auxílios para alimentação e transporte;
- II. diárias e reembolsos de despesas;
- III. adiantamentos e antecipações;
- IV. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- VI. rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

6.3 Para realização da análise socioeconômica o Serviço Social poderá utilizar instrumentos como: questionário socioeconômico, entrevistas, esclarecimentos via e-mail, telefone ou whatsapp, com o objetivo de subsidiar parecer técnico sobre a condição socioeconômica do estudante requerente. A depender da situação, se o profissional de Serviço Social julgar necessário, poderá ser realizada ainda a visita domiciliar, respeitados eventuais protocolos sanitários referentes à pandemia da COVID 19 e desde que não implique em risco para a saúde dos envolvidos.

Na ausência do assistente social, outros profissionais integrantes da Coordenadoria Sociopedagógica poderão realizar análise econômica, ou seja, a verificação apenas de renda per capita para a concessão dos auxílios financeiros.

6.4 Em caso de empate na lista de classificação por ordem decrescente de Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, o critério para o desempate será priorizar o estudante com a menor renda per capita.

6.5 O quadro I, abaixo, demonstra os níveis de vulnerabilidade:

Quadro I

Nível de vulnerabilidade	Atribuição de auxílios	Pontuação de IVS
Alta	Prioridade 1	=/> 112
Média	Prioridade 2	75 a 111
Baixa	Prioridade 3	30 a 74
Fora dos critérios do PAP	Solicitação indeferida	=/< 29

6.6 **Alteração socioeconômica:** Durante o período de vigência do auxílio os estudantes que tiverem alguma alteração socioeconômica deverão informar imediatamente a CSP. São consideradas como alterações: a mudança de endereço, modificação na renda familiar, situação de novo emprego ou de desemprego, aumento ou diminuição do grupo familiar, abertura de microempresa ou quaisquer outras ocorrências que possam afetar o cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social do estudante. Nos casos em que não houver a informação

de alterações ocorridas o estudante não poderá renovar o recebimento de auxílios para o semestre seguinte, devendo ainda, se for o caso, devolver aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente.

7. DO RESULTADO

Resultado preliminar: divulgado antes do prazo para apresentação de recursos.

Resultado final: divulgado após análise dos recursos eventualmente interpostos contra o resultado preliminar.

O resultado, as notícias e os comunicados referentes a este processo seletivo serão publicados em <http://bra.ifsp.edu.br/sociopedagogico>

8. DOS RECURSOS

Caso não concorde com o resultado, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente por meio de recurso.

Para isso, o estudante deverá acessar o SUAP – atividades estudantes – serviço social – inscrições – recurso contra o resultado preliminar, preencher os campos solicitados, adicionar documentação e confirmar.

Na fase de recurso não serão recebidos documentos faltantes e nesses casos o recurso, caso seja protocolado, será indeferido.

Sobre o resultado final não caberá recurso.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1 **EM CONTA BANCÁRIA:** os estudantes que pretendem receber em conta bancária devem ter a conta aberta em seu nome e CPF, em qualquer agência bancária, podendo ser conta corrente ou conta poupança, de qualquer banco. Para que a conta seja cadastrada em nosso sistema de pagamentos deve trazer cópia recente e legível de: saldo ou extrato bancário, comprovando que a conta está ativa. Não serão aceitas contas salário, conta conjunta ou contas que não estejam em nome do próprio estudante.

9.2 **EM CONTA DE FAMILIARES DO ESTUDANTE:** esgotadas as possibilidades de pagamento em contas bancárias em que o estudante seja o titular, serão autorizados, em

caráter excepcional, os pagamentos dos auxílios em contas de terceiros, que comprovem vínculos familiares com o estudante, como por exemplo, pais, avós, filhos, tios, irmãos e cônjuges. Os pagamentos aos estudantes adolescentes, menores de idade, deverão ser realizados, preferencialmente, nas contas bancárias de seus responsáveis legais, que deverão estar ativas. Para que o pagamento seja efetuado em contas bancárias de familiares, o Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares deverá ser preenchido e enviado ao setor responsável pela gestão da Política de Assistência Estudantil nos câmpus (csp.bra@ifsp.edu.br), conforme modelo anexo II. O documento poderá ser preenchido digitalmente ou redigido de forma manuscrita, e poderão ser aceitos documentos com assinaturas eletrônicas. Junto com o termo de aceite é necessário enviar cópia digitalizada ou foto da frente do cartão do banco ou do saldo/extrato com dados bancários legíveis para que a conta possa ser cadastrada.

9.3 POR ORDEM BANCÁRIA: Nos casos em que o estudante não informar conta bancária ou a conta informada estiver inativa ou os dados bancários incorretos, o pagamento será feito mediante ordem bancária disponível.

Para retirar o pagamento por ordem bancária o estudante deverá ficar atento à liberação do pagamento, que será divulgada em <http://bra.ifsp.edu.br/sociopedagogico>, e então comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil, **no prazo de 5 dias úteis**, levando seu RG e CPF, acompanhado do pai ou da mãe, se for menor de 18 anos.

Após o prazo de em média 5 dias úteis as agências devolvem os valores não retirados. Nesse caso, o estudante deve informar ao Sociopedagógico - CSP, até o 7º dia útil após a liberação dos valores dos auxílios, solicitar novo pagamento e esclarecer os motivos por não ter retirado o auxílio. Sendo considerado motivo justo que impossibilitou a retirada do pagamento do auxílio, será refeito o pagamento. Não sendo considerado motivo justo ou não havendo manifestação do estudante até o 7º dia útil após o pagamento, os valores serão devolvidos para o empenho, não sendo refeitos os pagamentos.

IMPORTANTE: O estudante que não retirar o pagamento por dois meses consecutivos, sem justificativa, não receberá mais auxílios no semestre em curso, devendo se inscrever novamente quando da abertura de novo edital.

10. DA SUSPENSÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS

10.1 São motivos para a suspensão da participação do estudante no PAP:

- a) Prestar informações falsas ou omitir informações

- b) não cumprir com as condições do Edital do Programa de Auxílio Permanência
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário
- d) não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações
- e) possuir vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de curso e/ou Atividade Complementar
- f) não realizar o recadastramento/renovação na data estipulada

10.2 Caso seja identificado o recebimento indevido de algum auxílio pelo estudante, o mesmo deverá devolver o valor aos cofres públicos, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU

11. ANEXOS DESTE EDITAL

- I – Lista de documentos obrigatórios
- II – Lista de documentos para comprovação de renda de empresários
- III – Termo de responsabilidade
- IV – Solicitação de auxílio material didático
- V – Solicitação de auxílio creche (pai/mãe estudantes)
- VI – Solicitação de auxílio alimentação
- VII – Solicitação de auxílio transporte
- VIII – Solicitação de auxílio moradia
- IX – Solicitação de auxílio saúde
- X – Declaração de trabalho informal/ desemprego/pensão alimentícia
- XI – Declaração de aluguel
- XII – formulário de recurso
- XIII – Declaração de dados da empresa
- XIV – Declaração de Estado Civil
- XV – Lista de situações assinaladas no questionário online que precisam ser comprovadas para pontuar no índice de vulnerabilidade.
- XVI – Perguntas e respostas sobre o Programa de Auxílios

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

13 a 27/03/2021	Inscrição e envio de documentos online – via SUAP
05 e 06/04/2021	Envio de documentos faltantes via SUAP

08/04/2021	Previsão de divulgação do resultado preliminar
08 e 09/04/2021	Recebimento de recursos
12/04/2021	Previsão de divulgação do resultado final
01 a 10/05/2020	Previsão do primeiro pagamento

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A solicitação de inscrição no programa de auxílios - PAP implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

13.2 As informações acerca do processo seletivo de que trata este edital serão divulgadas de forma oficial em <http://bra.ifsp.edu.br/sociopedagogico>, eventualmente pode ser utilizada divulgação complementar por e-mail, whatsapp, facebook ou instagram;

13.3 Os casos omissos serão tratados no âmbito da Diretoria Adjunta Educacional e Direção Geral do Campus;

13.4. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 12 de março de 2021.

JOÃO ROBERTO MORO
Diretor Geral
IFSP-Câmpus Bragança Paulista

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

	a) Formulários dos auxílios (somente dos tipos de auxílio que for solicitar - anexos IV, V, VI, VII, VIII)
	b) Termo de Responsabilidade (Anexo III). Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo.
	c) Cópia dos documentos pessoais do estudante e de cada integrante de sua família: RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG)
	d) Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de água/luz/telefone)
	e) Declaração de estado civil, somente para pais ou responsáveis que não são casados e estudantes maiores de 18 anos que não são casados (anexo XIV)
	f) Comprovantes de renda de todos os componentes do grupo familiar que forem maiores de idade. Verificar abaixo, conforme cada caso.
	Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque/holerite recente (mês atual ou mês anterior) ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado e original + cópia da CTPS (página com foto, qualificação, último contrato de trabalho e página seguinte em branco)
	Pessoas sem renda, maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco/ Pessoas que não exercem atividade remunerada (dona de casa/do lar/ desempregados): apresentar original e cópia da CTPS (página com foto, qualificação, último contrato de trabalho e página seguinte em branco) e declaração do Anexo X
	trabalhadores inseridos no mercado informal (trabalham sem registro ou fazem “bicos”: apresentar original e cópia da CTPS (página com foto, qualificação, último contrato de trabalho e página seguinte em branco) e declaração do Anexo X
	Profissional Autônomo, Profissional Liberal ou Microempreendedor Individual (MEI) a) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa (todas as páginas); b) Declaração Anual do Simples Nacional - DASN-SIMEI (todas as páginas), c) apresentar original e cópia da CTPS (página com foto, qualificação, último contrato de trabalho e página seguinte em branco). d) Extratos bancários dos três últimos meses;
	Sócios/proprietários de empresas (micro e pequenas empresas, EIRELI, etc): ver anexo II
	Aposentados: extrato do benefício ou último detalhamento de crédito atualizado, disponível no site do Ministério da Previdência Social http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html , original e cópia da CTPS, declaração anexo X
	Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. (pode ser extrato bancário) No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante
	Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor da remuneração;
	Pessoas com necessidades especiais ou inscritas em programas de transferência de renda (bolsa família): comprovante do benefício recebido; cópia do cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento
	Locatários de imóveis: comprovante do aluguel recebido; apresentar original e cópia da CTPS (página com foto, qualificação, último contrato de trabalho e página seguinte em branco) e declaração do Anexo X

ANEXO II
COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA PROPRIETÁRIO/SÓCIO DE EMPRESA

**** ATENÇÃO ****

as informações são verificadas na JUCESP e Receita Federal, e a omissão de que possui CNPJ ativo constitui motivo para imediato indeferimento da inscrição neste processo seletivo

	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIRPJ (todas as páginas) e recibo de entrega. Para casos de inatividade apresentar a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ-Inativa)
	Declaração de dados da empresa com o carimbo do CNPJ, constando o tipo de atividade e os rendimentos mensais (anexo XIII)
	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, ou Declaração de faturamento bruto mensal, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, sendo a assinatura do profissional com firma reconhecida.
	Declaração de imposto para os optantes pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte
	Declaração de Informações Econômicas e Fiscais - (DEFIS) mais atual, completa e com recibo de entrega - para situação de EPP ou ME
	Do imóvel da empresa/comércio: conta de água, luz e telefone, IPTU, no caso de imóvel alugado trazer cópia do contrato de aluguel e recibo de pagamento
	Extrato de todas as contas bancárias dos integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos, dos 2 últimos meses.

Obs.: Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pelo Sociopedagógico, a fim de analisar a situação socioeconômica do estudante.

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
RG _____, CPF nº _____, prontuário _____,
telefone _____, e-mail _____,
estudante do curso _____,

declaro a veracidade das informações fornecidas no questionário socioeconômico online (SUAP) e me responsabilizo por elas.

Autorizo também a verificação dos dados se houver necessidade. Comprometo-me informar qualquer alteração de dados ao setor sociopedagógico. Em caso de desistência da participação no programa, comunicarei formalmente ao setor Sociopedagógico do campus - CSP.

A omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção resultará em exclusão do processo seletivo. O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

**() DECLARO QUE LI O EDITAL ATUAL DO PROGRAMA DE
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS
INFORMAÇÕES.**

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno(a) menor de 18 anos

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO MATERIAL

O auxílio Material Didático é pago uma vez, no início de cada semestre (junto com o primeiro ou segundo pagamento dos auxílios).

Deve ser usado para compra de materiais didáticos que auxiliem o desempenho acadêmico do aluno em alguma disciplina. Serão considerados materiais didáticos pedagógicos:

- ✓ **Cópias de apostilas indicadas por professores;**
- ✓ **Livros referentes às disciplinas do curso;**
- ✓ **Materiais didáticos (cadernos, réguas, lápis, canetas, mochilas); e**
- ✓ **Materiais específicos para desempenho de alguma disciplina. Não será permitido o uso deste valor para compra de materiais eletrônicos ou de outra natureza.**

Este auxílio será concedido **apenas** se o material escolhido pertencer às descrições acima, para isso precisamos que responda as seguintes questões:

1. O que você precisa comprar de material pedagógico e em qual disciplina será usado? (**Especifique**. Se for livro, coloque o nome do mesmo, cópias de apostila, material específico de alguma disciplina.).

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno(a) menor de 18 anos

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO APOIO AOS ESTUDANTES PAIS E MÃES (CRECHE)

Esse formulário deve ser preenchido SOMENTE pelos alunos/alunas que forem solicitar o auxílio creche/apoio pais e mães e deve ser anexado à cópia da certidão de nascimento da criança.

Este auxílio é destinado a estudantes com filhos de até 12 anos incompletos ou com necessidades especiais, independente da idade (nesse caso apresentar laudo médico)

Somente podem solicitar os estudantes que tem a guarda da criança.

1. Quantos anos tem a criança? _____ data nascimento _____
2. Em que horário você estuda no IFSP? _____
3. No caso de pais separados, quem tem a guarda da criança? _____
(trazer cópia do termo de guarda)
4. Em que períodos a criança precisa ficar com um cuidador/creche? Pode-se assinalar mais de um período.
 - a. Manhã
 - b. tarde
 - c. Noite
5. Quem é o cuidador/cuidadora que fica com a criança?
 - a. Familiares, especifique quem é: _____
 - b. Instituição – creche ou escola pública
 - c. Instituição – creche ou escola particular
 - d. Cuidador particular – babá ou alguém que esteja sendo pago para ficar com a criança
6. Caso a criança NÃO esteja matriculada em creche ou escola pública, você já inseriu o nome para aquisição de uma vaga? Sim Não
7. Se respondeu SIM na pergunta anterior, há quanto tempo está aguardando a vaga?

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno(a) menor de 18 anos

ANEXO VI
SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Você é aluno do curso técnico integrado? () não () sim

Você é aluno do curso técnico concomitante em mecatrônica () não () sim (em caso positivo, é obrigatório enviar declaração de matrícula atualizada da outra escola)

Você faz estágio remunerado? () não () sim (em caso positivo trazer cópia do contrato de estágio)

Você trabalha durante a semana atualmente? () sim () não

Em caso positivo, preencha o endereço e telefone do seu local de trabalho

Qual seu horário de trabalho? _____

Declaro também estar ciente das penalidades legais, em caso de falsidade ideológica*

Data/ Assinatura /RG

****Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA***

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII
SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

ASSINALE O TIPO DE AUXÍLIO TRANSPORTE QUE ESTÁ SOLICITANDO

			Valor do auxílio
	Transporte 1	Para quem mora em Bragança e utiliza 1 ônibus pra ida e 1 pra volta	R\$ 80,00 por mês
	Transporte 2	Para quem mora em Bragança e utiliza 2 ônibus pra ida e 2 pra volta	R\$ 160,00 por mês
	Transporte 3	Pra quem mora em outras cidades e não tem ajuda da prefeitura no transporte	R\$ 200,00 por mês

Numa situação de ensino presencial, qual ou quais os meios de transporte você utilizaria para ida e volta do IFSP?

- carro moto bicicleta a pé
 ônibus circular. Quantos ônibus você utiliza por dia? _____ (para ida) _____ (para volta)
Especifique a(s) linha(s) _____
 ônibus intermunicipal _____
 ônibus público (sem custos)
 ônibus fretado/van. Valor mensal _____ Por que optou pelo uso da van? _____
 outros. Qual? _____
Gasto diário com transporte: R\$ _____ Gasto mensal com transporte: R\$ _____

Caso venha de ônibus, você utiliza passe escolar?

- sim. não. Qual o motivo
- _____

Você tem acesso a transporte público (ônibus) em seu bairro? () sim () não

A prefeitura de _____ (cidade onde você mora) disponibiliza transporte gratuito (ônibus/van) ou alguma ajuda de custo para o seu transporte até IFSP? () sim
() não **(em caso positivo especifique o valor da ajuda mensal R\$ _____**

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a), em caso de falsidade ideológica:

Data: _____

Assinatura do declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO MORADIA

1) Em qual cidade você residiu nos últimos 2 meses?

2) Por quais motivos mudou para a cidade de Bragança Paulista/SP e em que ano?

3) Com quem você mora na cidade de Bragança Paulista?

- Sozinho Familiares Amigos
 Outros: _____

4) Atualmente, em Bragança Paulista você mora em:

- Imóvel alugado.
 Imóvel Próprio/Financiado.
 Casa/apartamento de amigos e familiares.
 Pensionato. República. Hotel.
 Ainda não estou morando em Bragança Paulista.
 Outros _____.

5) Se você mora de aluguel, indique o valor da sua despesa mensal com aluguel: _____

6) Caso já esteja em imóvel alugado, o “Contrato de Locação” está em nome de quem? _____

7) Qual sua relação de parentesco com esta pessoa (caso não esteja em seu nome)? _____

É OBRIGATÓRIA a entrega de cópia do “Contrato de Aluguel” ou “Declaração”(conforme anexo IX) para concessão do auxílio.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno(a) menor de 18 anos

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____
(nome do proprietário do imóvel), portador do RG: _____ e do CPF:
_____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que estou cedendo para
_____, RG: _____ e do
CPF: _____, desde ____/____/____ meu imóvel localizado no endereço:
_____ n°
_____ Bairro: _____ Cidade/UF: _____

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Coordenadoria Sociopedagógica do IFSP campus Bragança Paulista eventual alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

DADOS DO ALUNO

Aluno: _____

Prontuário n°: _____ **curso:** _____

Data: ____/____/____.

assinatura do proprietário do imóvel

Observação: Anexar Cópia do RG do proprietário, cópia da escritura do imóvel ou outro documento onde conste o nome do proprietário e endereço do imóvel

ANEXO X
DECLARAÇÃO

(trabalhador informal/desempregado/sem renda/outras rendas)

Declaro para os devidos fins que eu, _____,
_____, RG nº _____, CPF nº _____, residente na rua/av.
_____, nº _____, bairro
_____, cidade _____, fone: _____

Quanto ao exercício de atividade remunerada:

não exerço atividade remunerada ou estou desempregado desde _____
 exerço a seguinte atividade remunerada informal: _____ (especificar o
tipo de trabalho ou atividade), obtendo rendimento mensal aproximado de R\$ _____ .

Endereço do local de trabalho: _____
_____, fone: _____

Quanto a apresentação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

estou apresentando original e cópia da CTPS para conferência e devolução na mesma
oportunidade
 minha CTPS foi extraviada
 nunca tive CTPS
 minha CTPS está retida (no INSS, na empresa, com advogado, etc) – Nesse caso apresentar
“extrato previdenciário” conforme orientações do item 13 do anexo XVI

Quanto ao recebimento de outros rendimentos/rendas:

recebo pensão alimentícia no valor de R\$.....
 não recebo pensão alimentícia.
 recebo aposentadoria/pensão do INSS no valor mensal de R\$ (apresentar extrato)
 não recebo aposentadoria/pensão do INSS
 recebo outros rendimentos/renda no valor mensal de R\$

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, *Campus Bragança Paulista*,
qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória

**Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito as sanções previstas no
Código Penal * e as demais cominações legais aplicáveis.**

_____, ____ de _____ de 2021

assinatura do declarante

*** Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

(para quem está solicitando auxílio moradia)

LOCADOR(ES) _____,
Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil
_____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na
rua: _____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade _____, C.E.P. _____, Estado _____, Telefone:
_____.

DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO _____
Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil
_____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado
na rua: _____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade _____, C.E.P. _____, Estado _____, Telefone:
_____.

O imóvel de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua:
_____, n.º _____, Bairro _____,
Cidade _____, CEP: _____, Estado _____.

O PRAZO da locação do imóvel mencionado acima terá validade de _____ meses, iniciando no
dia _____, do mês de _____ no ano de _____ e terminando no dia _____, do
mês _____ no ano de _____.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel somente para fins residenciais. O
LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ _____ (_____), a ser
efetuado diretamente ao LOCADOR ou depósito em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a falsidade das
informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal,
como também implicará na devolução do dinheiro à União.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2021.

Proprietário do imóvel

Assinatura do aluno(a)

ANEXO XII
FORMULÁRIO DE RECURSO

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2021

(para ser utilizado apenas após o resultado preliminar,
caso o estudante não concorde com o resultado e queira recorrer)

Eu, _____,
email: _____ portador do RG n° _____
_____ e CPF n° _____ estudante do
curso _____ do Instituto Federal de São Paulo, inscrito no Programa
de Auxílio Permanência 2020, interponho junto à Coordenadoria Sociopedagógica - CSP, recurso
contra o resultado preliminar do processo seletivo do referido programa.

Assim, expresso abaixo a JUSTIFICATIVA por escrito, para revisão do resultado e anexo os
respectivos documentos comprobatórios das informações prestadas.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno(a) menor de 18 anos

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA
(preencher apenas no caso de sócios/proprietários/administradores)

Eu, (nome completo) _____

Identidade nº _____ e CPF nº _____ proprietário/sócio de empresa/ titular de
pessoa jurídica, CNPJ nº _____

Nome fantasia da empresa _____,
endereço _____, telefone _____

DECLARO que desenvolvo a(s) seguinte(s) atividade(s) _____

_____ e que para realização do negócio, disponho dos seguintes
recursos:

Ajudantes: () não () sim: (quantos) _____

tipo: () empregado, () autônomo, () familiar sem vínculo empregatício

No ano de 2021, o faturamento bruto mensal médio foi de R\$

**E o valor médio líquido recebido, incluindo pró-labore e todas as demais retiradas foi de
R\$ _____ por mês.**

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade e a inteira responsabilidade pelas informações contidas
neste instrumento, ciente de que em caso de omissão ou falsidade de informações a matrícula
será cancelada além de outras penalidade cabíveis, descritas no Código Penal* e demais cominações
legais aplicáveis

***código penal – falsidade ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três
anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou
se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

_____, ____/____/____.
(Local e data)

(Assinatura do declarante)

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL
(para todos os maiores de idade)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,
nascido (a) aos ____/____/____, natural de _____, filho
(a) de _____ e
_____, residente à _____
_____, na cidade de _____, no

Estado de _____, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei que o meu estado civil é:

solteiro(a) e atualmente não convivo com nenhum companheiro(a) sob o mesmo teto, como se fôssemos casados.

casado(a) - apresentar cópia da certidão de casamento

divorciado(a) – apresentar cópia da certidão de casamento com anotação do divórcio

viúvo(a) – apresentar cópia da certidão de óbito

separado(a), não judicialmente, desde ____/____/____ de (nome do ex cônjuge)

 união estável, (vivendo juntos como se fossem casados) nos termos do Art. 1.723 do Código Civil Brasileiro, desde ____/____/____, com (nome do(a) companheiro(a)

Declaro, também, verdadeiras, todas as informações contidas neste documento e estar ciente de incorrer em infrações e sujeito às sanções administrativas, civis e criminais previstas em lei, caso comprovados dados falsos, omissos ou adulterados. Ciente, firmo o presente em uma única via.

_____, ____/____/____.
(Local e data)

(Assinatura)

ANEXO XV

situações que pontuam no índice de vulnerabilidade	documentos necessários para comprovação e pontuação na análise socioeconômica
renda por pessoa da família	para comprovação de renda ver lista de documentos obrigatórios (anexo I)
trabalho informal, sem registro em carteira	ver lista de documentos obrigatórios (anexo I)
membro da família desempregado	ver lista de documentos obrigatórios (anexo I)
alguém recebendo seguro desemprego	comprovante do saque do seguro desemprego emitido pela Caixa Econômica Federal
alguém recebendo benefício BPC/LOAS	extrato do benefício
alguém recebendo auxílio doença	extrato do benefício
criança de 0 a 5 anos e 11 meses	cópia da certidão de nascimento, cópia do termo de guarda se os pais forem separados e se a criança não reside com os pais.
criança de 6 anos a 12 anos e 11 meses	cópia da certidão de nascimento, cópia do termo de guarda se os pais forem separados e se a criança não reside com os pais.
inscrito em Programas Sociais (bolsa família, renda cidadã, ação jovem, etc)	cópia do cartão ou extrato do benefício
reside em pensionato ou república	cópia do contrato de locação e último recibo do aluguel com identificação e assinatura do locatário
reside em casa cedida	declaração de imóvel cedido (anexo IX)
reside em casa alugada	cópia do contrato de locação e último recibo do aluguel com identificação e assinatura do locatário
reside em casa financiada	cópia do contrato de financiamento ou das parcelas de pagamento
estudou somente em escola pública	não é necessário comprovar pois já consta no sistema
estudou em escola particular com bolsa	declaração da escola onde estudou informando a bolsa recebida

ANEXO XVI
PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA- PAP

1) **É preciso levar os documentos da inscrição presencialmente no IFSP campus Bragança Paulista?**
Não. A inscrição e envio de documentos serão feitos somente de forma online, pela internet.

2) **Qual é o limite de renda para poder se inscrever?**
O limite é de 1,5 salários mínimos (R\$ 1.650,00) por pessoa da família

3) **Como é calculada a renda per capita ou renda por pessoa?**
É calculada somando-se a renda bruta (descontar somente os valores referentes a férias, 13º salário, auxílio transporte e auxílios alimentação) de todos os componentes do grupo familiar e dividindo esse total pela quantidade de pessoas da família.

Exemplo: uma família de 3 pessoas, na qual o pai e a mãe recebem 1 salário mínimo por mês cada um, e o filho não trabalha.

Calculo da renda per capita:

R\$ 1.100,00 + R\$ 1.100,00 = R\$ 2.200,00 (soma de todas as rendas)

R\$ 2.200,00 dividido por 3 pessoas = R\$ 733,33 (renda per capita)

4) **É preciso comprovar a renda de todos os integrantes do grupo familiar? E se tiver alguém desempregado ou sem renda?**

Sim, é preciso comprovar a renda de todos os maiores de 18 anos. Em caso de haver alguém desempregado ou sem renda, isso também deve ser comprovado. Verificar no anexo I (lista de documentos obrigatórios).

5) **Como faço para comprovar o desemprego ou ausência de renda de alguém da minha família?**

Deve trazer original e cópia da Carteira de Trabalho (cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco) e declaração de que não exerce atividade remunerada (anexo X)

6) **Como faço para comprovar trabalho informal?**

Deve trazer original e cópia da Carteira de Trabalho (cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte e declaração de trabalho informal (anexo X).

7) **O que é considerado família, para o cálculo da renda per capita?**

A princípio, todas as pessoas que moram na mesma casa, dividindo despesas e renda.

8) **Se estou morando com meus avós e não com meus pais, devo comprovar a renda de quem?**

Deve comprovar a renda dos avós. Caso os pais também ajudem nas despesas, comprovar a renda dos pais também

9) **Para trabalhadores com registro em carteira ou funcionários públicos, de que mês devem ser os holerites?**

Devem ser do mês atual ou do mês anterior

10) **Como faço para comprovar a renda de quem é aposentado?**

Deve trazer o extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, disponível no site do Ministério da Previdência Social <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html> ou extrato bancário onde conste o valor mensal e conste que é referente ao benefício do INSS

11) **O que acontece se o candidato ou seus responsáveis omitirem (esconderem) informações ou prestarem informações falsas?**

Por exemplo: declarar renda menor do que recebe, não informar que tem micro empresa aberta, informar grupo familiar maior do que realmente é, excluir pessoa do grupo familiar para diminuir a renda, incluir-se em grupo familiar do qual não faz parte, etc

Em qualquer caso de informação falsa ou omissão de informação o estudante:

- a) terá sua participação no Programa de auxílios suspensa,
- b) se já recebeu algum valor terá que devolvê-lo aos cofres públicos
- c) Estará sujeito as sanções previstas no Código Penal, por falsidade ideológica

12) Como comprovar a renda de pessoas que possuem micro empresa, mesmo que não esteja gerando renda?

Deve trazer os documentos constantes no anexo II do edital. A falta de tais documentos inviabiliza o cálculo da renda per capita.

Não são aceitos comprovantes de pró labore.

13) Que documento trazer se a carteira de trabalho está retida na empresa, no INSS ou na justiça?

Nesses casos, deve ser trazido o extrato previdenciário, que pode ser conseguido da seguinte forma:

1ª opção - Solicitação do extrato previdenciário (pela internet sem comparecimento à unidade do INSS)

Acesse o Portal do Meu INSS. Selecione a opção “login” e realize seu cadastro no Meu INSS. Caso seja seu primeiro acesso, faça seu cadastro, clicando no botão “login”, em seguida selecione a opção “Cadastre-se”, e crie sua senha com, no mínimo, 9 caracteres, pelo menos uma letra maiúscula, uma letra minúscula e um número.

Ao acessar o sistema com sua senha, escolha a opção “Extrato Previdenciário – (CNIS)”, do lado direito da página, e emita o documento.

2ª opção - Tire seu extrato na Caixa Econômica e no Banco do Brasil: Os correntistas da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil podem consultar o seu extrato no caixa eletrônico ou nos serviços oferecidos pela internet (*home banking*), através da opção “Previdência Social”, no Banco do Brasil, e “Extrato Previdenciário” na Caixa. Em caso de dúvidas, consulte o gerente do seu banco.

14) Moro sozinho. Como é considerado meu grupo familiar? Que documentos devo trazer?

Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, trazendo comprovantes de renda e de despesas, sob pena de indeferimento do pedido.

O estudante, economicamente dependente, que resida sozinho ou em república, casa de amigos ou parentes, etc. ficará obrigado a apresentar os documentos de comprovação de renda do grupo familiar (pai, mãe, responsáveis legais, irmãos, etc), mesmo que estes estejam em outro município.

15) Preciso entregar comprovantes de dados bancários junto com os documentos da inscrição no Programa de Auxílios?

Se já tem conta aberta (corrente ou poupança) em seu nome, pode trazer cópia do saldo ou extrato. Mas se ainda não tem, é aconselhável aguardar o final do processo seletivo e divulgação do resultado, para saber se você vai receber auxílios, evitando assim abrir a conta sem necessidade. Quem não tem conta bancária pode receber em qualquer agência do Banco do Brasil, por meio de ordem bancária, apresentando RG, CPF, estando acompanhado de um responsável, se for menor de idade.

16) Todos que se inscreverem e comprovarem renda dentro do limite de 1,5 salários mínimos irão receber auxílios durante o ano?

Não, dependendo da verba disponível para a assistência estudantil do nosso campus, ao longo do ano, pode haver lista de espera. Ou seja, muitas vezes só conseguimos atender os estudantes em situação socioeconômica mais vulnerável, com renda mais baixa.

17) **Trabalhador informal, autônomo e profissional liberal é a mesma coisa?**

Não. Trabalhador autônomo é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços, a pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.

Trabalhador informal não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de “bicos”.

Profissional Liberal é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

Se ainda houver alguma dúvida, envie-nos email para:

csp.bra@ifsp.edu.br

Coordenadoria Sociopedagógica - CSP

ANEXO XVII

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/IFSP Nº 002, de 16 de abril de 2020.

Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares

Eu (nome do aluno) _____, Prontuário _____,
_____, Curso _____, CPF _____,
Residente à (Rua/Avenida) _____, Nº _____, Complemento _____,
Bairro _____, Cidade/UF _____, Celular _____, E-mail institucional
_____, E-mail alternativo _____.

Estou ciente de que, considerando as orientações do Ministério da Saúde e do Governo de Estado de São Paulo a respeito das medidas cautelares para a contenção da propagação do COVID-19; as orientações do Comitê de Crise do IFSP e a suspensão das aulas presenciais; as quais visam evitar a exposição dos alunos que não são titulares de conta bancária individual com seu comparecimento ao banco para abrir, posso indicar uma conta ativa em nome de um familiar.

Indico, assim, o(a) sr(a) _____,
Residente e domiciliado à (Rua/Avenida) _____, Nº _____, Complemento _____, Bairro
_____, Cidade/UF _____, CEP _____
RG _____, CPF _____,
Banco _____, Agência _____, Número da Conta _____, Tipo da Conta () corrente
() poupança

A pessoa indicada é meu/minha:

() mãe () pai () irmão/irmã () tio/tia () avô/avó () filho/filha () cônjuge

Ao indicar essa pessoa, tenho a inteira confiança de que o auxílio me será repassado, para utilização nas minhas necessidades de proteção social, conforme os objetivos do Auxílio Emergencial COVID-19.

Estou ciente de que, a partir da data em que as aulas retornarem, devo imediatamente registrar conta bancária em meu nome e apresentar o comprovante ao setor responsável pela Política de Assistência Estudantil no câmpus.

Estou ciente, por fim, de que, anexo a este formulário, devo enviar cópias da conta bancária (cartão ou extrato), do RG e do CPF de quem estou indicando, para o e-mail: esp.bra@ifsp.edu.br. Caso seja a conta bancária de meu cônjuge, devo enviar, ainda, a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável (podendo ser feita de próprio punho).

(Cidade) _____, (Dia) _____ de (Mês) _____ de 2021.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal ou indicado para recebimento do auxílio em sua conta